

# Câmara Municipal de Vereadores

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### PARANÁ



53

Processo (209) 5A Autor Executivo  
 SÚMULA Exia Cargo de "Auxiliar de Fiscaliz."

Recebido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Em expediente \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Assistente da Câmara  
*Eusebio*  
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Justiça em 23 / 5 / 19 66.  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Preceito garravel: 3095/66 Presidente

<u>Aprovado</u> 1.ª discussão Em <u>30</u> / <u>5</u> / 19 <u>66</u> <i>Eusebio</i> 1.º Secretário	<u>Aprovado</u> 2.ª discussão Em <u>13</u> / <u>6</u> / 19 <u>66</u> <i>Eusebio</i> 1.º Secretário
---	---

Aprovado em 3.ª discussão  
 Em 20 / 6 / 19 66  
*Meoni*  
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Encaminhado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 209

=====

DATA: 18 de maio de 1966.

SÚMULA: Cria o cargo de "AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atenuar o crescente ônus da Fiscalização, fica criado o cargo de "AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO".

Art. 2º - Para atender as despesas oriundas com a criação deste cargo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 1.365.000 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Como recurso financeiro para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, fica reduzido igual valor da seguinte verba, constante na Lei Orçamentária do corrente exercício:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.0.0.0.4.2. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.4.2 Investimentos

4.1.2.0.4.2 Equipamentos e Instalações

a) Aquisição de uma Patrola.....1.365.000

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 18 de maio de 1966.

*Wanderer*

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL